PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: CM
Em: 12/04/2022 16:08

Protocolo:
18.856.569-7

Interessado 1: CASA MILITAR
Interessado 2: -
Assunto: AREA DA SEGURANCA **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: INFORMACAO
Nº/Ano 388/2022
Detalhamento: OFICIO E00388/2022 - DO CHEFE DA CM

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA MILITAR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2

Ofício nº E00388/2022-AT. Curitiba, PR, 11 de abril de 2022.

Assunto: atuação da Procuradoria Geral do Estado.

Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Civil:

Diante de recentes acontecimentos, públicos e notórios divulgados amplamente pela imprensa falada e escrita, os quais afetam a integridade física e moral do Exmº. Sr. Governador do Estado do Paraná, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais autoridades protegidas, vêm o Chefe da Casa Militar, com fundamento no artigo 11 da Lei Estadual nº 19.848/2019 requerer acionamento da Procuradoria Geral do Estado.

2. Os ataques ilegais e inconstitucionais perpetrados por entidades sindicais de servidores públicos exigem providências judiciais no âmbito de atuação da PGE, para adoção de medidas que assegurem o livre exercício dos poderes constituídos.

3. Não há dúvidas de que a Constituição Federal de 1988 alberga no artigo 5º, inciso XVI o direito à reunião pacífica, sem armas:

> Art. 5º (*omissis*)
> (...)
> XVI - todos podem reunir-se **pacificamente**, **sem armas,** em **locais abertos ao públic**o, independentemente de autorização, desde que **não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local**, sendo apenas **exigido prévio aviso à autoridade competente**;

Excelentíssimo Senhor,
João Carlos Ortega,
Chefe da Casa Civil.
Curitiba-PR

Casa Militar – Palácio Iguaçu
Praça N. S. de Salete, s/nº, Palácio Iguaçu, 4º andar – Centro Cívico / Curitiba / Pr – CEP 80.530-909
Fone: (41) 3350-2701 / Fax: (41) 3254-7453 – Email: cmgabinete@casamilitar.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:11. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **92aa434095d51a364c65c4f9198fcc6a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2

4. A Lei máxima brasileira relaciona os requisitos autorizativos para a reunião, seja ela uma manifestação reivindicatória ou não: i) a reunião deve ser pacífica; ii) a reunião não pode ter armas; iii) a reunião deve ocorrer em um espaço público; iv) a reunião não pode frustrar outra reunião previamente agendada para o mesmo local; v) há exigência expressa de que a autoridade local seja avisada quanto à realização da reunião pacífica.

5. Ocorre que eventos recentes apresentam agentes públicos uniformizados, utilizando veículos oficiais, portando armas de fogo, alguns deles em horário de serviço, tentando invadir espaços privados (veja por exemplo a Exposição de Londrina – ambiente particular), utilizando de ameaças contra policiais e seguranças, realizando interdição de vias, bem como tentando forçar a entrada para frustrar agenda (reunião) já programadas para o local (veja por exemplo a inauguração do DETRANZINHO em que agentes públicos tentaram invadir o espaço a força), utilizando de cotoveladas, socos, chutes, empurrões e outras ações violentas contra policiais que estavam de serviço.

6. Tais ações têm ultrapassado os limites constitucionais e legais da livre manifestação, restringindo o direito de ir e vir com o estacionamento de viaturas em vias públicas, além de obstar a atuação do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.

7. Não pode ser considerado pacífico, e mais do que isso, pode-se chamar como antidemocrático qualquer movimento que visa à amedrontar, ameaçar e impedir a atuação de quaisquer poderes constituídos, seja o Judiciário, Legislativo ou Executivo, ou ainda, que desrespeite o exercício do poder de polícia, razão pela qual, pleiteia-se que a Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas competências, atue nas esferas cível, administrativa e penal para coibir qualquer atuação inconstitucional, ilegal e ímproba de agentes públicos.

8. A Casa Militar entende que diante do histórico de fatores crescentes, tem ocorrido uma escalada na violência e gravidade dos eventos, de maneira que medidas penais, administrativas e cíveis são imperiosas, no intuito de evitar que fatos ainda mais violentos venham a ocorrer, motivo pelo qual pugnamos que a Casa Civil acione a Procuradoria Geral do Estado de forma efetiva e **URGENTE**.

Casa Militar – Palácio Iguaçu
Praça N. S. de Salete, s/nº, Palácio Iguaçu, 4º andar – Centro Cívico / Curitiba / Pr – CEP 80.530-909
Fone: (41) 3350-2701 / Fax: (41) 3254-7453 – Email: cmgabinete@casamilitar.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:11. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **92aa434095d51a364c65c4f9198fcc6a**.

PROJUDI - Processo: 0002940-36.2022.8.16.0004 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Mariana Carvalho Waihrich:00443362920
17/05/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: protocolo fotos e dados

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

9. Para subsidiar a PGE, segue em anexo relatório da Divisão de Inteligência Governamental, acompanhado de vídeos e imagens dos recentes acontecimentos.

Respeitosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO PROTOCOLO DIGITAL
TEN.-CEL. QOPM SERGIO VIEIRA BENICIO,
CHEFE DA CASA MILITAR.

Casa Militar – Palácio Iguaçu
Praça N. S. de Salete, s/nº, Palácio Iguaçu, 4º andar – Centro Cívico / Curitiba / Pr – CEP 80.530-909
Fone: (41) 3350-2701 / Fax: (41) 3254-7453 – Email: cmgabinete@casamilitar.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:11. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **92aa434095d51a364c65c4f9198fcc6a**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 2

Documento: **OficionE00388.2022CCSolicitaatuacaodaPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:11.

Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **92aa434095d51a364c65c4f9198fcc6a**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL
INFORMAÇÃO Nº 009/22

DATA: 09/04/2022
ASSUNTO: Manifestação da Polícia Científica no Centro Cívico

Informamos que na data de ontem, dia 08 de abril 2022, por volta das 10h, foi constatado que uma viatura caracterizada da Polícia Científica, de forma aleatória, durante manifestação de policiais científicos, foi utilizada por seus ocupantes para bloquear a Av. Cândido de Abreu em frente à Assembleia Legislativa do Estado. Tal veículo, além de estar estacionado de forma irregular, bloqueava a via para outros veículos, de forma a auxiliar um caminhão de som que igualmente estacionava de forma irregular em frente à Praça Nossa Senhora Salette. Essa ação causou transtorno no fluxo regular dos demais veículos, conforme é possível observar abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cd28ec40f88ab9508fc812ac54da24dc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cd28ec40f88ab9508fc812ac54da24dc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

Cabe ressaltar, ainda, que foi visualizada uma motocicleta junto aos manifestantes, a qual além de estar estacionada em local proibido, cometendo infração de trânsito, estava com sua placa alterada de forma a impedir a identificação do veículo.

Por fim, informo que quando da chegada de equipe do BPTRAN no local, a motocicleta já não se encontrava mais estacionada.

É a informação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cd28ec40f88ab9508fc812ac54da24dc**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 3

Documento: **INF00922Cientifica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13.

Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cd28ec40f88ab9508fc812ac54da24dc**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL
INFORMAÇÃO Nº 010/22

DATA: 11/04/2022
ASSUNTO: Manifestação da Polícia Civil em evento com a presença do governador

Informamos que nesta data, de 11 de abril de 2022, ocorreu a inauguração das instalações do DETRAN Paraná, voltadas para a educação no trânsito, com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná. Diante da presença dessa autoridade, o Sindicato da Classe Policial – SINCLAPOL, da Polícia Civil do Paraná, na pessoa de seu presidente, Investigador de Polícia KAMIL SALMEN, lotado na DHPP Curitiba, em data de 09 de abril 2022 em redes sociais convocou vários policiais civis para se manifestarem contra o Governador, em prol de suas pautas reivindicatórias.

Em sua fala, o mesmo "*oferece 3 (três) condições*" ao Governador:

1- Recebe os Policiais Civis e "saiba ouvir suas reivindicações";
2- Governador "***não vai ao evento***";
3- Governador "*vai fazer a maior briga épica do mundo*", que seria uma briga entre a Polícia Militar e a Polícia Civil.

O referido presidente ressalta ainda que *policial civil não é jagunço* e que eles andam armados, e encerra o vídeo convocando os policiais civis, dizendo: "***Governador, nós vamos entrar***".

Diante das circunstâncias foi conduzida uma operação policial militar para resguardar a segurança do Governador, bem como dos presentes no evento, inclusive com efetivo especializado para fazer frente ao cenário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

No entanto, quando da chegada da comitiva do Governador, o grupo de manifestantes posicionou um caminhão de som na entrada principal do evento, de forma irregular, causando transtornos ao evento do Detran, bem como ao policiamento ostensivo no local, bloqueando totalmente a Avenida Victor do Amaral, no bairro Tarumã.

Para tanto foi solicitada a retirada do veículo, fato que originou sérios atritos entre os manifestantes que estavam agressivos e a tropa ostensiva, sendo inclusive necessário o posicionamento da tropa de choque da PMPR para a contenção dos ânimos.

Durante os atos promovidos pelos manifestantes foram flagradas situações que, em tese, configuram irregularidades administrativas e também indícios de crime.

Alguns policiais civis puderam ser identificados consoante observamos abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

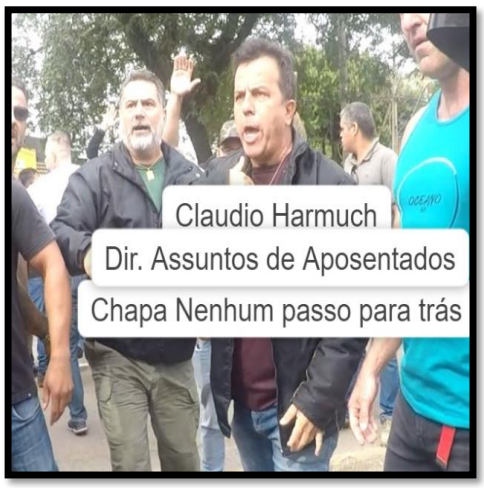

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 4

Foram visualizados, ainda, outros participantes da manifestação, com vestimenta caracterizada da PCPR:

Foram identificados, também, que vários participantes portavam arma de fogo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 4

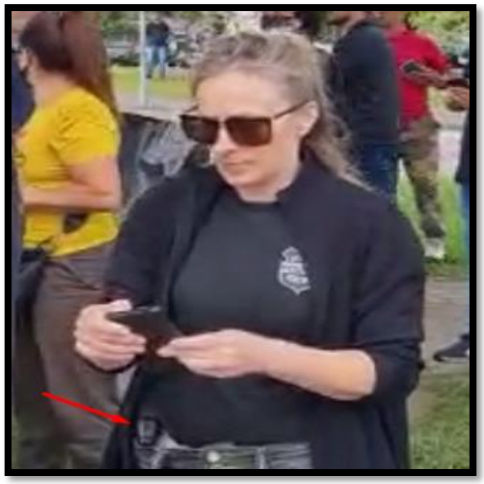

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 4

Além do que foi exposto, identificamos alguns atos hostis (tapas, cotoveladas, socos, chutes, empurrões, puxões) e ameaçadores por parte dos manifestantes contra os militares estaduais da Casa Militar e da tropa ostensiva. Desses atos resultaram lesões corporais em quatro integrantes da Casa Militar, os quais foram submetidos a exame perante o IML, em que se aguarda e emissão de laudos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 4

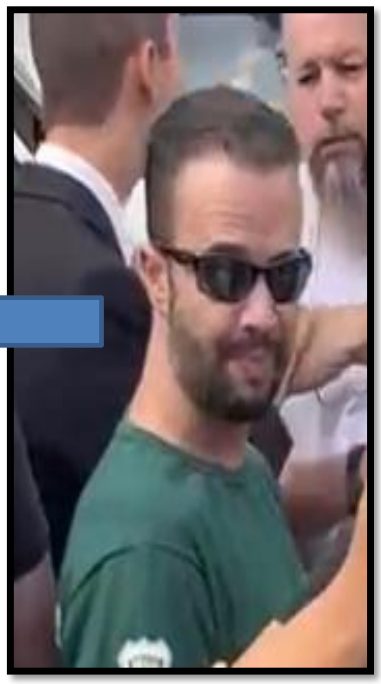

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 4

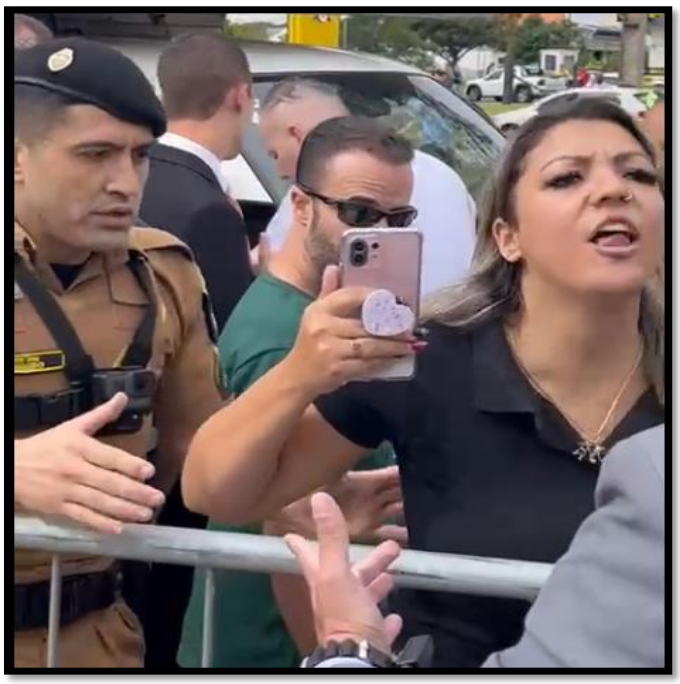

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 4

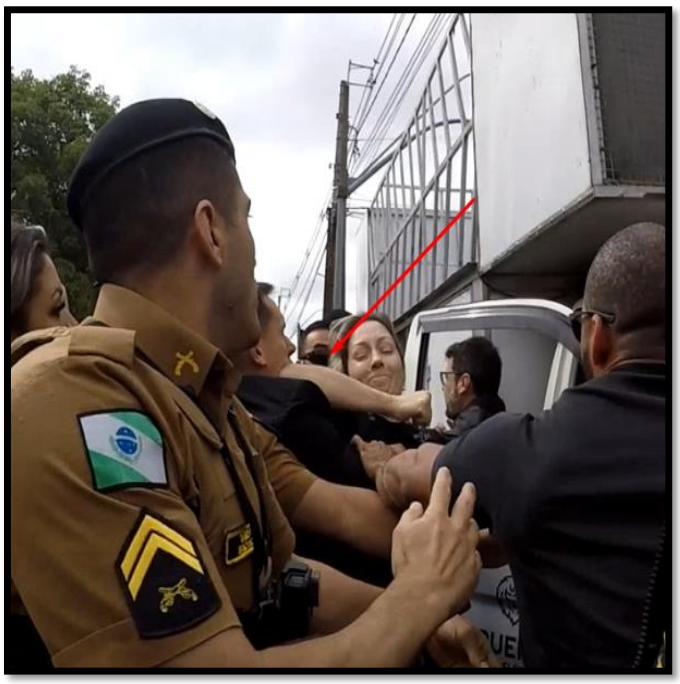

Por derradeiro, informamos ainda, que em data de 28 de março 2022 um grupo de manifestantes liderados pelo referido presidente da SINCLAPOL, promoveu outro ato reivindicatório eivado de irregularidades, pois utilizaram de viaturas policiais caracterizadas e descaracterizadas, estacionadas de forma irregular e em locais não permitidos, bem como uso de caminhão de som estacionado em local

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 4

irregular em praça pública. Neste ato também foram visualizados manifestantes armados e caracterizados.

Tais estratégias e posturas têm sido recorrentes em atos reivindicatórios, inclusive conforme havido na Expo Londrina, em 7 de abril de 2022, quando policiais civis, igualmente uniformizados e armados, tentaram entrar no Parque de Exposições, com o objetivo de frustrar o evento com a participação do Sr. Governador.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 4

É a informação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25a
Mov. 4

Documento: **INF01022DetranCC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:13.

Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6194753baac50e28f3cad96c732531aa**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 5

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL
INFORMAÇÃO Nº 011/22

DATA: 11/04/2022
ASSUNTO: Denúncia de ameaças contra a integridade física e familiar de policiais militares da Casa Militar da Governadoria.

Informamos que nesta data, de 11 de abril de 2022, por volta das 10h, na Av. Victor Ferreira do Amaral, bairro Tarumã, ocorreu manifestação de policiais civis que resultou em tumulto e desordem. O evento foi convocado pela **SINCLAPOL - Sindicato das Classes Policiais Civis do Estado do Paraná**, por meio de redes sociais e aplicativos de conversas, consistindo em mobilização na frente de uma das Sedes do Detran/PR, oportunidade em que o Chefe do Poder Executivo estaria presente.

O referido evento foi promovido pela Direção do DETRAN/PR, sendo que durante o transcorrer do protesto manifestantes tentaram estacionar um caminhão de som de médio porte, obstruindo o portão principal da local do evento e impedindo o acesso de pessoas, veículos de autoridades e convidados, bem como, de forma irregular, impedindo o fluxo dos veículos em via pública, ocasionado um grande congestionamento e transtorno para os usuários da via e do transporte público.

Contudo, devido aos ânimos exaltados instigados pelos organizadores do manifesto, houve um tumulto entre alguns Militares lotados na Casa Militar da Governadoria e Sindicalistas que faziam parte da manifestação.

O líder da manifestação foi alertado quanto à proibição de estacionamento do carro de som na frente do evento, bem como orientado no sentido de que o estacionamento além de contrariar normas de trânsito, frustraria o evento em pauta do Detran/PR previamente agendado para ser realizado no local. No entanto, em determinado momento, os policiais militares da Casa Militar tiveram que agir de forma enérgica para conter os ânimos, situação essa captada pelas câmeras de celulares de diversas pessoas que ali estavam, e que filmaram os agentes de segurança em serviço atuando de forma legítima e proporcional, para a manutenção e sobretudo restabelecimento da ordem pública.

Ocorre que muitos policiais civis não ficaram satisfeitos com as medidas de segurança que foram realizadas e, durante a tentativa por parte dos policiais integrantes da Casa Militar de impedir o estacionamento do caminhão no local que obstruía o portão principal, alguns desses manifestantes que ali estavam, como forma de represália em face desses militares, passaram a divulgar em vários grupos policiais e também de grupos de pessoas simpatizantes das forças de segurança imagens específicas de três policiais militares que atuaram na linha de frente em cumprimento à legislação quanto às medidas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 5

que devem ser tomadas para garantir a proteção e integridade do Governador do Estado e demais autoridades que participam de eventos públicos.

Segue abaixo algumas imagens recebidas de colaboradores, as quais foram captadas em aparelhos celulares de pessoas presentes no local, bem como imprensa.

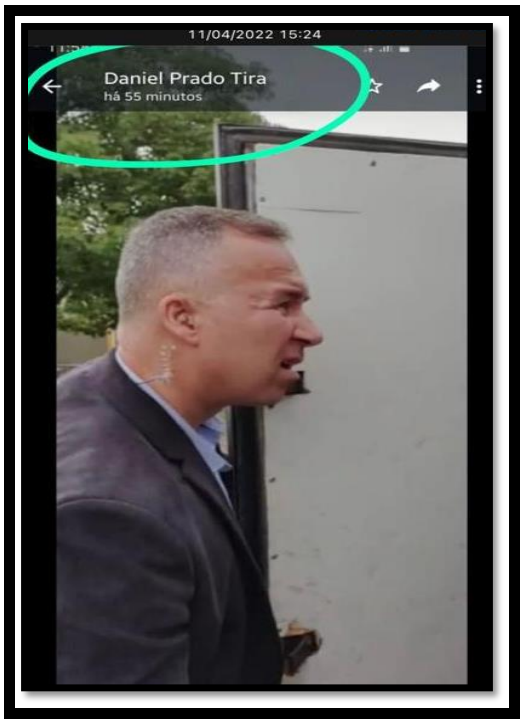

Imagens captadas do 2º SGT. QPMG 1-0 JACKSON KNOLL publicadas em diversos grupos de WhatsApp.

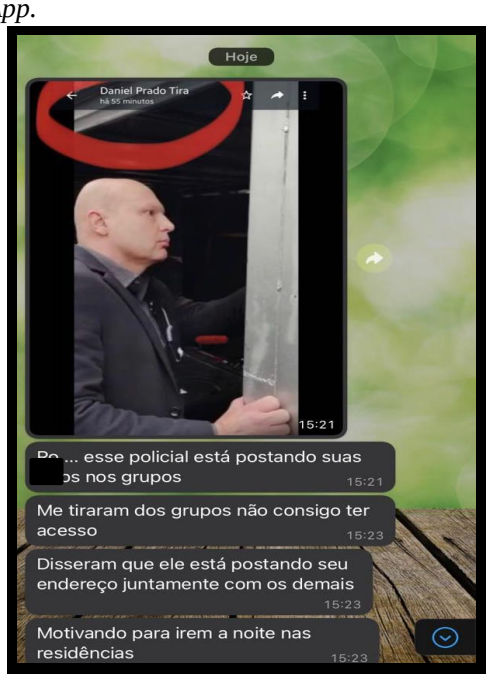

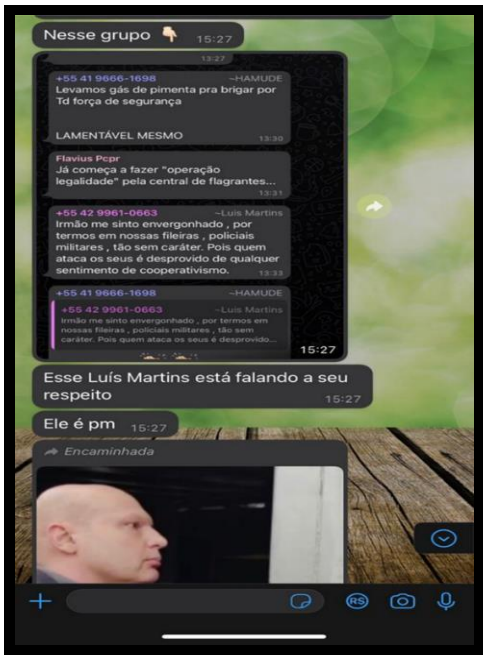

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 5

Encaminhada

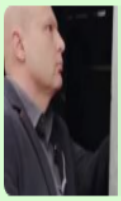

Foto do Instagram de Ricardo Miranda: "Esse é o Major Rodrigo da Costa, que ganha um salário de R$ 27.760,00 e mais R$...
0 curtidas, 0 comentários - Ricardo Miranda
www.instagram.com

Esse é o Major Rodrigo da Costa, que ganha um salário de R$ 27.760,00 e mais R$ 8.718,00 por fazer parte da Casa Militar, conforme fala do Deputado Soldado Fruet, e que de maneira covarde desligou o som do caminhão de som da manifestação pacifica que era realizada pelo Sinclapol e por policiais civis que ganham uma média de R$ 3.000,00 líquido de salário.

Todo o apoio aos irmãos da Polícia Civil que foram agredidos por seguranças do Governador enquanto realizavam uma manifestação pacífica.

Precisamos resistir a esse projeto ditatorial, que a todo momento está impedindo manifestações pacíficas de servidores públicos.

@sinclapol @ufs_pr @sindarspen @sinpoapar @appsindicato @sindsaudeparana @sinteemar.oficial @mpspr2022 @psbnacional40 @cutbrasil @csdcut @midianinja @cartacapital @pragmatismopolitico https://www.instagram.com/p/CcOsJJHMWSI/?igshid=MDJmNzVkMjY=

Imagens captadas do MAJ. QOPM ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA publicadas em diversos grupos de WhatsApp.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO
Fls. 29
Mov. 5
SECRETARIA DO ESTADO

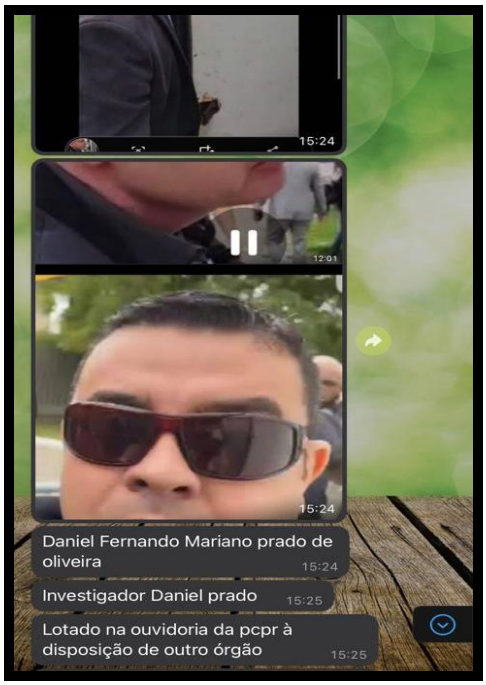

Imagens captadas do CB. QPMG 1-0 GELMISSO HONORATO DE SIQUEIRA FILHO publicadas em diversos grupos de WhatsApp.

Insta salientar que os policiais que tiveram suas identidades e imagens postadas em vários grupos de conversas sociais foram: MAJ. QOPM ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA, 2º SGT. QPMG 1-0 JACKSON KNOLL e CB. QPMG 1-0 GELMISSO HONORATO DE SIQUEIRA FILHO, de modo que as postagens publicadas descreviam que os ditos militares estavam participando na segurança do evento, sendo que em umas das postagens o denunciante relatava que estavam postando os endereços dos policiais da Casa Militar e instigava aos participantes do grupo que deveriam ***"IR À NOITE NA RESIDÊNCIA DOS MILITARES"***.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 5

Nesta esteira, durante as coletas das informações, foi verificado que as pessoas que efetivaram as publicações foram identificadas como sendo: DANIEL FERNANDO MARIANO PRADO DE OLIVEIRA, Investigador da Polícia Civil, lotado na Ouvidoria da Polícia Civil, e CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Escrivã de Polícia, lotada na Delegacia de Acidentes de Trânsito, inclusive ambos participaram efetivamente das manifestações, chegando em alguns momentos a se aproximar dos aludidos policiais ora ameaçados.

Nome: DANIEL FERNANDO MARIANO PRADO DE OLIVEIRA

Quadro: Informações Funcionais

Nº	Instituição	Município	Cargo	Data Início Data Término	Regime Jurídico	Quadro Funcional	Vínculo
01	SESP	CURITIBA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	10/06/2014	ESTATUTÁRIO	QPPC - POLÍCIA CIVIL	ATIVO
	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					Local de Trabalho: OUVIDORIA DA POLICIA CIVIL	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 5

Imagens captadas no momento em que o Investigador Daniel Prado segura o rosto do Oficial da Casa Militar, com o nítido gesto de impedir que o policial militar saísse do local em segurança.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 5

O Investigador Daniel Prado, teve participação ativa durante os protestos, sempre instigando os demais com palavras de ordem e contra o Governo do Estado.

Nome: CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA

Quadro: Informações Funcionais

Nº	Instituição	Município	Cargo	Data Início Data Término	Regime Jurídico	Quadro Funcional	Vínculo
01	SESP	CURITIBA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	01/08/2013	ESTATUTÁRIO	QPPC - POLÍCIA CIVIL	ATIVO
	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					Local de Trabalho: DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRANSITO	

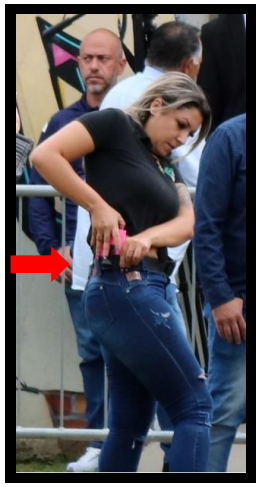
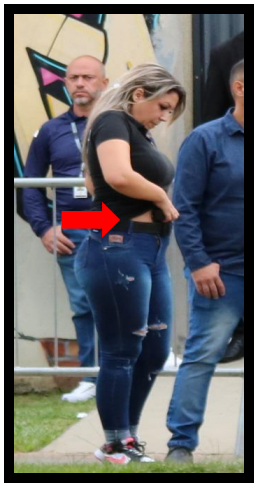

Imagens captadas durante a manifestação em que a Policial Crislaine acondiciona seu armamento durante a sua participação nas manifestações.

Imagem captada que demonstra o momento em que a Escrivã Crislaine fica ao lado do Maj. Rodrigo, em todo o momento portando arma de fogo, sendo que logo após ela postou a foto nos grupos, proferindo ameaça contra o Oficial e demais policiais ora descritos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 5

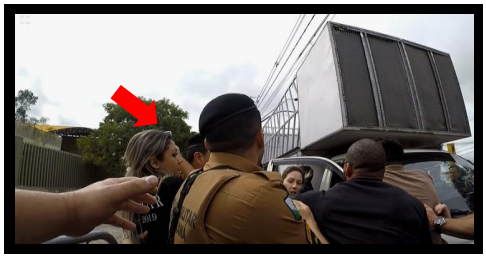

Imagens captadas durante as manifestações em que a Policial Crislaine se aproxima do caminhão de som, em que os policiais identificados por ela nos grupos estavam próximos.

As condutas dos identificados como autores das postagens amoldam-se claramente ao tipo do crime de ameaça, eis que, livre e consciente da ilicitude de suas condutas, postaram em grupos de comunicação social os nomes dos policiais militares, bem como os seus respectivos endereços residenciais, trazendo a todos os integrantes da Casa Militar da Governadoria grande temor pela vida dos policiais envolvidos e ainda, mais grave, incentivar para que fossem à noite na residência dos militares, com claro objetivo de intimidar e expor até mesmo a família dos militares.

Assaz evidenciado, que na tipificação subjetiva de Julio Fabbrini Mirabete, temos que:

> *A ameaça **é crime doloso**, exigindo-se a vontade de ameaçar, **acompanhada do elemento subjetivo do injusto que é a intenção de intimidar** (dolo especifico para a teoria tradicionalista).*[1]
> *Mal injusto é aquele que a vítima não está obrigada a suportar, podendo ser ilícito ou simplesmente imoral. Por sua vez, mal grave é o capaz de produzir ao ofendido um prejuízo relevante. Além disso, o mal deve ser sério, ou fundado, iminente e verossímil, ou seja, passível de realização. Em outras palavras, a ameaça há de ser séria e idônea à intimidação da pessoa contra quem é dirigida. " (MASSON, Cléberio Rogério. Direito Penal Esquematizado: parte especial. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2010. Págs. 219-220).*

De tudo que foi exposto, resta comprovada a intenção dos ora identificados em ameaçar e intimidar os policiais, como forma de repúdio pela ação dos mesmos, ressaltando que todos policiais militares intimidados estavam de serviço, apenas cumpriam a sua missão constitucional; de igual forma, a ação por parte dos indicados resta plenamente caracterizada como crime de ameaça.

É a informação.

[1] MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de Direito penal, 2ª parte especial. arts. 121 a 234-B do CP, p. 162.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12. Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 5

Documento: **INF01122Ameacas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 12/04/2022 16:12.

Inserido ao protocolo **18.856.569-7** por: **Cb. Qpm 1-0 Jaqueline de Oliveira** em: 12/04/2022 16:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a98ae18052c9679aa007a8dac6615372**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD2C 4NQS9 7HDBL XWEVB